



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 75/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 19/04/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021- PMSAL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022103-0002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria Nº. 004/2021-GPSAL, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: HOSPMED COMERCIO EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 022103-0002 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 18.224.182/0001-40 localizada na Rua Matias Barbosa, 76, Floresta - Belo Horizonte - MG, representada pelo Sr(a). André Mapa Neto, portador do RG: 10.775.564 SSP/MG e o CPF: 012.296.326-11, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Eletrônico" para Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº



003/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento

periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço

registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

HOSPMED COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.224182/0001-40

Representante: Andre Mapa Neves

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2021/PMSAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
022103-0002/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2021/PMSAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HOSPMED COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 18.224.182/0001-40	TELEFONE: (31) 3063-1440
ENDEREÇO: Rua Matias Barbosa 76, Floresta - Belo Horizonte - MG	E-MAIL: hospmedc@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: André Mapa Neves	CPF nº 012.296.326-11

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Material P/ Vni - Cpap / Bipap, Tipo 1 Máscara Facial Total, Tipo Borda Coxim Silicone, Característica Adicional Fenda Exalatória, Tamanho* Adulto G, Tipo Conector Conector Padrão, Tipo Fixação Fixador Ajustável C/ Apoio Facial, Apresentação Conjunto Completo	Unid.	10	PHILIPS FITLIFE	R\$ 1.182,50	R\$11.825,00
07	Filtro Bacteriológico Estéril HmeF	Unidade	200	HAIBREATH	13,84	R\$ 2.768,00
09	Ventilador Não Invasivo, Tipo* Bipap, Aplicação Adulto E Pediátrico, Modos ventilação Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado, Faixa De Pressão Cerca De 4 A 30 Cm H2O, Componente 1 Rampa, Componente 2 Compensação De Vazamento, Componente 4 Alarme, Dados Processados Cartão Dados E Leitor, Adicional Filtros, Adicional* Umidificador, Adicional 1 Traqueia.	Unidade	3	GASLIVE YH-730	6.897,00	R\$20.691,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.284,00	

VALOR TOTAL R\$ 35.284,00 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).

* O detalhamento do item constante nesta planilha



está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

HOSPMED COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.224182/0001-40
Representante: Andre Mapa Neves
Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Participante

Código identificador:
8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a
8f9e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021- PMSAL/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022103-0002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria Nº. 004/2021-GPSAL, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da

Sessão Pública realizada em 26 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 022103-0002 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 18.031.325/0001-05 localizada na Avenida Bernardo Sayão nº 785, Setor Centro - Rialma - GO, representada pelo Sr(a). Ítalo Seixas Costa, portador do RG: 0989649253 SSP/BA e o CPF: 013.738.355-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Eletrônico" para Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados

poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações



adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista

nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ: 18.031.325/000105

Representante: Ítalo Seixas Costa

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/PMSAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022103-0002/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 019/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	
CNPJ: 18.031.325/0001-05	TELEFONE: (62) 3397-2256
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão nº 785, Setor Centro - Rialma - GO	E-MAIL: licitação@hospicenter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Ítalo Seixas Costa	CPF nº 013.738.355-08

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Máscara com Reservatório de Alta Concentração. Tamanho Adulto. Máscara com Elástico, Balão para Oxigênio e Extensão para Conexão em Oxigênio.	Unidade	1.000	HOSPICENTER Modelo: HS-NOM1	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL						
R\$ 18.000,00						

VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

* O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
 Sec. Municipal de Planejamento e Administração
 Port. Nº 004/2021-GPSAL
 Órgão Gerenciador

I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
 CNPJ: 18.031.325/000105
 Representante: Ítalo Seixas Costa
 Empresa Beneficiária
 MARIA LIMA DA SILVA NERES
 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
 Port. Nº 010/2021-GPSAL
 Órgão Participante

Código identificador:
 8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a
 8f9e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-



PMSAL/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022103-0002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria Nº. 004/2021-GPSAL, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 022103-0002 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 23.643.895/0001-88 localizada na Rua dos Bancários nº 388, Bairro Jd. Embuema, Embu das Artes - SP, representada pelo Sr(a). Dr. Fábio Gomes da Silva, portador do RG: 26.193.517-3 e o CPF: 196.823.068-84, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Eletrônico" para Registro de Preço para eventual e futura contratação de

pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a



necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente

justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;



Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após

sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
Representante: Dr. Fábio Gomes da Silva
Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Participante



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/PMSAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022103-0002/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 020/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), Cilindros Hospitalares, Máscaras com Reservatório de Alta Concentração e demais equipamentos afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 23.643.895/0001-88	TELEFONE: (11) 4321-1210
ENDEREÇO: Rua dos Bancários nº 388, Bairro Jd. Embuema, Embu das Artes - SP	E-MAIL: superarmed@superarmed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Fábio Gomes da Silva	CPF nº 196.823.068-84

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------------	-------------	-------------

08	KIT COMPLETO AUTOMÁTICO COM MÁSCARA E UMIDIFICADOR - AUTOCPAP COMPOSTO PELO CPAP, UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL, MÁSCARA FACIAL, TRAQUEIA, FILTRO. MODO DE FUNCIONAMENTO: CPAP FIXO E CPAP AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUIÍDO: 26 DBA ±2; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 20 CM/H2O; RAMP: PADRÃO (AJUSTÁVEL DE 0 A 45 MIN.) E SMARTRAMP/AUTORAMP; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; COM ALÍVIO DE PRESSÃO; UTILIZA BATERIA: SIM (NÃO INCLUSO); TEMPERATURA DE AQUECIMENTO APROXIMADO DE +/- 68% CARTÃO DE DADOS: CARTÃO SD OU WIFI; VOLTAGEM: 240 V (BIVOLT); UMIDIFICAÇÃO: UMIDIFICADOR INTEGRADO CÂMARA DE ÁGUA LAVÁVEL: SIM; ARMAZENAMENTO DE DADOS: (PRESSÃO, HORAS DE USO); REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	Unidade	5	BMC	R\$2.808,38	R\$ 14.041,90
TOTAL GERAL					R\$	R\$
14.041,90						



VALOR TOTAL R\$ 14.041,90 (Catorze mil quarenta e um reais e noventa centavos).

* O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 022103-0002.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
Representante: Dr. Fábio Gomes da Silva
Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Participante



Código identificador:

8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a
8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162112-0002
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas competências previstas na Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, e considerando a realização da Chamada Pública n.º 001/2021, cujo objeto é a "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato", com a presente adjudicação do objeto, conforme relatório técnico e resultado da análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Vendas procedidos pela Comissão Julgadora e Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Chamada Pública em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 162112-0002, ADJUDICANDO seu objeto às Entidades abaixo descritas:

• FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

1. CNPJ: 02.014.408/0001-48
2. VALOR: R\$ 210.965,00 (Duzentos e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais).

• FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

1. CNPJ: 29.444.713/0001-80
 2. VALOR: R\$ 210.820,00 (Duzentos e dez mil oitocentos e vinte reais).
- Valor Global de R\$ 421.785,00 (Quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos

itens 12 a 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes - MA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Código identificador:

8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a
8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210440

a) Processo Administrativo n.º 222103-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20210440. Firmado em 14 de abril de 2021 entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021. e) Vigência: até o dia 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 1.039.104,00 (um milhão, trinta e nove mil, cento e quatro reais). g) Dotação Orçamentária: Órgão: 04-Sec.Mun de Educação; Unidade Orçamentária:04.02-Manutenção e Des. do Ensino-MDE, 04.03-Fundo Munic. Da Educação Básica-FUNDEB; Função: 12-Educação; Subfunção: 361-Ensino Fundamental; Programa: 0231-Gestão de Política da Educação Pública; Projeto Atividade: 2.080- Aquisição de material Didático e Pedagógico 2.020 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distr. Gratuita; Fonte do recurso: 010000-Recursos Ordinários 010516 - Complementação do FUNDEB 40% 011900 - Transferência do FUNDEB 40% h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação e pela Contratada, Dulcirene Baldez Quemel, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accdd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

